DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Chamadas Públicas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2015.12.10 08:12:31 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2228/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

CEDE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA CUMPRIR JORNADA DE TRABALHO JUNTO A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE PIRANGI, QUE ESPECIFICA.

BRÁS DE SARRO, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que anteriormente havia uma sala de aula com alunos com necessidades especiais, porém limitava-se a ministrar técnicas de manuseio de materiais e ministrando conhecimentos restritos, em virtude da falta de especialização em métodos para esses segmentos, porém a APAE é instituição nacionalmente reconhecida por sua atuação especializada na área da Educação Especial;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quando trata da EE, já mencionava a possibilidade de convênios na área: "Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público";

CONSIDERANDO que o Art. 14 do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, prevê que: "Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente.";

CONSIDERANDO que o Artigo 4º da Lei municipal n° 1757/2006, de 25 de agosto de 2006, autoriza o Executivo, mediante convênio, ceder recursos humanos a ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGI, "APAE", a fim de viabilizar o seu funcionamento

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei municipal n° 1 757/2006, de 25 de agosto de 2006, autoriza, ainda, o Executivo ceder serviços de outros profissionais dos Departamentos de: Saúde; Engenharia, Obras e Serviços; Administração; Educação; Esportes e Cultura, e; Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC-019970/026/91, firmou entendimento de que: "Possibilidade de inclusão de gastos com a escola de 1º grau da APAE no percentual dos 25% destinados ao ensino, desde que os recursos destinados tenham suas aplicações demonstradas e desde que o Município não deixe de aplicar recursos nas escolas públicas, por entender que a Constituição Federal ampara o desenvolvimento do deficiente, ao dispor no inciso III, do artigo 208, que é dever do Estado garantir atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência e que o artigo 213 permite que os recursos destinados às escolas públicas sejam dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que comprovem a finalidade não lucrativa e que apliquem seus excedentes financeiros em educação.";

CONSIDERANDO que para alcançar uma educação de qualidade, é importante o apoio de diferentes profissionais às escolas que realizam a inclusão escolar de alunos com deficiências. A equipe interdisciplinar pode desempenhar um papel significativo e sólido na promoção de ajustes favoráveis e benéficos à equipe escolar e ao aluno que vivencia este processo;

CONSIDERANDO que as dificuldades dos alunos com deficiência física em participar de brincadeiras e atividades motoras na escola, segundo a perspectiva de renomados profissionais da área; bem como dificuldades também foram encontradas pelos professores em auxiliar os seus alunos com deficiência física durante as atividades

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

motoras e brincadeiras no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que a ação do fisioterapeuta como membro de apoio à equipe escolar pode ser efetivamente contemplada, visto que são amplas as suas possibilidades de auxílio no ambiente escolar, sendo enfatizada nesta pesquisa, a sua contribuição nos momentos de brincadeiras que exigem atividades e habilidades motoras;

CONSIDERANDO que o transporte escolar público é condição necessária para que seja cumprido o direito à educação para todos, especialmente porque a clientela atendida pela APAE vem de classes social de baixa condições financeiras, além do muitos possuem limitações para sua própria locomoção;

CONSIDERANDO que a legislação vigente permite a cessão de serviços de outros profissionais, mediante justificativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder os servidores municipais a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para prestarem serviços profissionais junto ao ensino especial ministrado por aquele reconhecida entidade, cujo rol segue abaixo relacionados:

a) FERNANDA APARECIDA SCARDELATO SPÓSITO – Auxiliar de Administração Escolar, 40 horas semanais;

b) MÁRCIA DA SILVA – Fonoaudióloga, 20 horas semanais;

c) MARIA LUISA CÁSSIA COSTA – Professora, 25 horas semanais;

d) MARIA LÚCIA ROSSINO PENÃO –Servente, 40 horas semanais;

e) PAULA CRISTINA MASSABINI RICARDO – Pedagoga, 15 horas semanais,

f) JOSÉ HILÁRIO LEITE – motorista, 40 horas semanais; e,

g) Selma Renata Pereira de Souza Ornelas, Fisioterapeuta, 5 horas semanais.

§ 1º – Os servidores municipais ora cedidos, prestarão serviços na sede da APAE, obedecendo as normas regimentais, didáticas e carga horária, esta limitada a sua jornada de trabalho, no período de segunda à sexta-feira, ficando a entidade incumbida de fazer o controle de trabalho, mantido inalterado o vínculo com a Municipalidade.

§ 2º - As faltas disciplinares serão comunicadas pela APAE à Prefeitura Municipal, a quem caberá tomar as providências cabíveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Novembro de 2015.

BRÁS DE SARO

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: G81ECKML

PORTARIA Nº 2232/2015, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA QUE MENCIONA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determina a READAPTAÇÃO, em caráter temporário, da servidora MARIA ALICE LEITE, RG nº 18.858.458/SP., ocupante do cargo de Operário Braçal, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Setor de Limpeza Pública, para efetuar atividades na função de Servente, sem redução salarial, no Centro de Saúde Municipal, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 de dezembro de 2015 à 09 de junho de 2016; quando será submetida a nova avaliação para verificar a possibilidade de prorrogação ou retorno.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor á partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 09 de dezembro de 2015.

BRAS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: UFSZLY9S

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.° 001/2015, DE 09/12/2015.

ENTREGA DAS AMOSTRAS: até as 08hs30m do dia 11/01/2016, na Cozinha Piloto Municipal, localizada na Avenida Carmem Lucia Giglio Girade, nº 1941, Pirangi – SP.

ABERTURA DA SESSÃO: às 13hs00, do dia 11 de Janeiro de 2016, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirangi, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, quando será recebida a documentação exigida para os Grupos Informais de Agricultores Familiares e Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais. O Município de Pirangi, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, inscrita no CNPJ sob n.º 45.343.969/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Brás de Sarro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por dispensa de licitação conforme disposto no §1º do art.14 da lei 11.947/2009 e §1º do art. 18 da Resolução FNDE/CD/MEC nº 38/2009, com entregas semanais de gêneros alimentícios básicos, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de Janeiro à Dezembro de 2016, por solicitação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da Diretoria Municipal de Educação. O Edital completo com a relação de gêneros a serem adquiridos, encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 16:00 horas, ou pelo site: www.pirangi.sp.gov.br , outras informações técnicas pelo fone (17) 997085368, com a Nutricionista Viviane Rodrigues Batista Sabião.

Pirangi,09 de Dezembro de 2015.

BRÁS DE SARRO – PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: HOBR0NYJ